



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
LIDERANÇA DO PTB**

**REQUERIMENTO**

(Do Sr. Maurício Dziedricki)

Requer **inclusão na Ordem do Dia do PL nº 4747 de 1998**, que Dispõe que a pessoa natural ou jurídica que doar alimentos, industrializados ou não, preparados ou não, a pessoas carentes, diretamente, ou por intermédio de entidades, associações ou fundações, sem fins lucrativos, é isenta de responsabilidade civil ou penal, resultante de dano ou morte ocasionados ao beneficiário, pelo consumo do bem doado, desde que não se caracterize dolo ou negligencia. Projeto chamado de "Bom Samaritano".

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a **inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei 4747, de 1998**, que Dispõe que a pessoa natural ou jurídica que doar alimentos, industrializados ou não, preparados ou não, a pessoas carentes, diretamente, ou por intermédio de entidades, associações ou fundações, sem fins lucrativos, é isenta de responsabilidade civil ou penal, resultante de dano ou morte ocasionados ao beneficiário, pelo consumo do bem doado, desde que não se caracterize dolo ou negligencia.

Sala das Sessões, de de 2019.

**DEPUTADO MAURÍCIO DZIEDRICKI  
PTB/RS**